Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 21.003/2026

Unidade responsável
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Prefeitura Municipal de Independência

Data
10/11/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Independência, localizada no estado do Ceará, enfrenta atualmente um desafio significativo em relação à infraestrutura esportiva e de lazer oferecida à sua população. A carência de espaços adequados e acessíveis para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas tem impactado negativamente o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, sobretudo de crianças, adolescentes e jovens, que encontram poucas opções para integração social e desenvolvimento pessoal por meio do esporte. Esta situação é agravada pela insuficiência de recursos estruturais disponíveis para atender à demanda crescente por locais que incentivem e promovam práticas sazonais e comunitárias, como parte do interesse coletivo defendido pelo art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

A ausência de instalações apropriadas para atividades esportivas compromete a execução de serviços públicos essenciais e impede a realização de projetos que visem à inclusão social e à promoção de hábitos saudáveis. Sem a implementação das areninhas planejadas, a Administração corre o risco de não cumprir metas fundamentais para o desenvolvimento social e esportivo da região, traçadas em consonância com os objetivos estratégicos municipais de incentivo ao esporte e lazer. Além disso, a continuidade do status quo pode resultar na ampliação de vulnerabilidades sociais, uma vez que a população jovem permanece exposta a riscos associados à falta de opções de entretenimento saudável e seguro.

A contratação de empresa especializada para a construção de areninhas no município é, portanto, uma medida de interesse público que busca solucionar o problema identificado, assegurando a modernização dos espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer. Almeja-se com esta contratação não apenas o

atendimento à demanda imediata por infraestrutura adequada, mas igualmente a modernização e ampliação dos espaços comunitários, conforme previsto na legislação vigente. Estes esforços visam ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à promoção da saúde pública e ao fomento de atividades esportivas e recreativas, alinhando-se com as diretrizes estipuladas pela Administração local e com os instrumentos de planejamento estratégico, ainda que não integrados em um Plano de Contratação Anual formalmente reconhecido.

Conforme estabelecido pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, esta contratação é essencial para garantir a eficiência, a economicidade e o interesse público na execução de políticas de desenvolvimento social e esportivo, respeitando as definições do art. 6º e endereçando os objetivos do art. 11 da mesma norma. Assim, a execução do projeto das areninhas representa um passo fundamental para a resolução da insuficiência estrutural atual, concretizando as metas institucionais prioritárias e promovendo os resultados pretendidos em uma escala que beneficie toda a comunidade de Independência.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	ANTONIO HENRIQUE ARAÚJO RODRIGUES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a construção de areninhas no Município de Independência, CE, se fundamenta na necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura esportiva e de lazer local, conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Esse objetivo visa atender demandas essenciais da população, ao promover a prática esportiva, inclusão social, e a melhoria da qualidade de vida, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A necessidade desse projeto está corroborada por indicadores municipais de envolvimento esportivo infantil e juvenil deficitário, e pela carência de espaços públicos adequados para atividades recreativas.

Os padrões mínimos de qualidade para esta contratação incluem a exigência de utilização de materiais que garantam durabilidade e segurança, observando as normas técnicas vigentes, e que possibilitem a criação de estruturas acessíveis. Tais padrões são tecnicamente embasados e necessários para assegurar que os espaços proporcionem um ambiente seguro e inclusivo para toda a comunidade. Esses requisitos são mensuráveis e verificáveis mediante métricas de durabilidade dos materiais a serem empregados e conformidade com normatizações de segurança universais, refletindo o compromisso com a economia e sustentabilidade.

O catálogo eletrônico de padronização não foi utilizado, dada a especificidade

técnica dos materiais e serviços envolvidos na construção das areninhas, que demandam customização às condições e necessidades locais, que o catálogo não contempla. Não há indicação de marcas específicas, reafirmando a regra da vedação, salvo justificativa técnica em relação a características essenciais determinadas.

Essa contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Em termos de sustentabilidade, serão empregados materiais recicláveis quando viável, e práticas que visem à redução de resíduos serão incentivadas, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses critérios serão integrados aos requisitos técnicos para potencializar os benefícios socioambientais do projeto e a sua adequação à legislação vigente.

Os requisitos estabelecidos aqui nortearão o levantamento de mercado, identificando fornecedores com capacidade técnica para atendimento das especificações e adequação das condições operacionais demandadas. Tais requisitos são flexíveis, quando necessário, para assegurar competitividade sem prejuízo da qualidade e da eficiência, preparando o terreno para uma seleção de solução mais favorável à Administração Pública, garantindo a satisfação do interesse público conforme almejado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel fundamental no planejamento da contratação para a construção de areninhas no município de Independência. Esta investigação é vital para prevenir práticas antieconômicas e para fundamentar a solução contratual mais adequada, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, de maneira neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto desta contratação, com base nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", identificamos que se trata da execução de obras, especificamente para a construção de espaços esportivos destinados à prática de lazer e convivência comunitária.

Com relação à pesquisa de mercado, foram realizadas consultas a três potenciais fornecedores do setor de construção civil. Os resultados incluem uma média de faixas de preços e prazos de execução, os quais demonstraram alguma variação mas mantiveram-se dentro dos parâmetros aceitáveis para obras de porte semelhante. Além disso, analisamos contratações similares efetuadas por outros órgãos, onde observamos modelos de aquisição padronizados, bem como valores alinhados aos padrões praticados no mercado local. Fontes públicas confiáveis, como dados do Painel de Preços e plataformas como Comprasnet, foram consultadas para garantir a precisão das informações.

Durante o levantamento, constatamos inovações relevantes, como o uso de tecnologias sustentáveis na construção, que podem reduzir custos e o impacto ambiental, além de métodos construtivos eficientes que garantem maior

durabilidade e qualidade das areninhas.

A análise comparativa das alternativas identificadas abrangeu critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, conforme art. 44. No caso específico dos dados da pesquisa, avaliamos a execução direta versus terceirização via empreiteira, levando em consideração o custo-benefício, o controle de qualidade e a expertise necessária para a realização do projeto.

A alternativa mais vantajosa foi justificada com base na terceirização via empreiteira, que se mostrou eficiente em termos de economicidade e viabilidade operacional. Esta abordagem foi selecionada por oferecer o melhor alinhamento aos resultados pretendidos, ao permitir um controle mais rígido sobre a execução, garantir prazos adequados e reduzir riscos operacionais associados à execução direta, além de considerar o custo total de propriedade e a sustentabilidade.

Por fim, recomenda-se adotar a abordagem mais eficiente identificada neste levantamento, assegurando competitividade e transparência no processo, conforme os princípios dos arts. 5°, e 11, sem antecipar a modalidade de licitação, mas orientando-se pela melhor prática contratual para atender aos interesses públicos envolvidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada para a execução das obras de construção de diversas areninhas no município de Independência, Ceará. Este projeto foi definido para atender a uma necessidade significativa de aprimoramento da infraestrutura esportiva local, solucionando o problema identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação". A construção das areninhas irá fornecer espaços adequados, seguros e acessíveis para a prática de atividades físicas e recreativas, de modo a favorecer a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, especialmente crianças, adolescentes e jovens.

O desenvolvimento da solução compreenderá todas as etapas necessárias à execução completa da obra, incluindo a construção civil, acabamento, demarcação de campo, instalação de equipamentos esportivos e estruturação de áreas de convivência. A contratante deverá observar rigorosamente os projetos de engenharia, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros previamente aprovados, conforme requisitos técnicos explicitados na "Descrição dos Requisitos da Contratação". Além disso, a empresa deverá garantir a qualidade e durabilidade das edificações, alinhando-se às boas práticas do setor e às normativas vigentes.

A contratação dessa empresa especializada foi justificada com base em pesquisa de mercado, que indicou a existência de fornecedores capazes de executar os trabalhos dentro dos parâmetros de qualidade e custo-benefício esperados. A solução é ainda potencializada pela valorização dos espaços públicos e pela previsão de resultados sociais e esportivos significativos, reforçando o desenvolvimento comunitário. Assim, a proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público conforme previsto nos artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021.

Conclui-se que a solução proposta pela construção das areninhas está adequada às demandas do município, trazendo benefícios em diversos aspectos para a população local. A contratação é apresentada como a alternativa mais tecnicamente viável e operacionalmente eficiente, garantindo que os resultados desejados sejam plenamente alcançados. O alinhamento da proposta aos princípios legais previstos pela nova lei de licitações e contratações públicas reforça a seriedade e o compromisso da Administração em seguir as melhores práticas licitatórias.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA -CE PT_1109059_06	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA -CE PT_1109059_06	1,000	Serviço	1.935.801,36	1.935.801,36

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.935.801,36 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da contratação para a construção de diversas areninhas no município de Independência-CE revela que, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento visa ampliar a competitividade, devendo ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Este processo garante que a análise seja obrigatória no ETP, conforme a determinação do artigo 18, §2º. Dentro deste contexto, considera-se a divisão por itens, lotes ou etapas como tecnicamente possível, avaliando a solução como um todo e respeitando os critérios de eficiência e economicidade determinados no artigo 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, é avaliado se o objeto da contratação permite divisão conforme o §2º do artigo 40. A prévia indicação no processo administrativo que sugere contratação por lote estabelece um contexto facilitador. A pesquisa de mercado conduziu à identificação de fornecedores especializados para partes distintas do projeto, o que proporciona maior

competitividade, com critérios de habilitação proporcionais. Essa fragmentação permite um melhor aproveitamento do mercado local e gera ganhos logísticos importantes, como indicado nas revisões técnicas realizadas e nas demandas dos setores envolvidos.

Porém, ao comparar esta perspectiva com a execução integral, constatamos que tal abordagem pode garantir uma economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, conforme o artigo 40, §3°. A execução integral também preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado, evitando potenciais problemas de padronização e exclusividade de fornecedor. Tais benefícios reduzem os riscos à integridade técnica e à responsabilidade durante a execução de obras, priorizando essa alternativa após cuidadosa avaliação comparativa, alinhada ao artigo 5°.

Os impactos na gestão e fiscalização também devem ser levados em consideração. A execução consolidada simplifica a gestão global do projeto e preserva a responsabilidade técnica. Em contrapartida, o parcelamento, embora possa aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, eleva a complexidade administrativa. Essa complexidade impõe um fardo adicional à capacidade institucional e aos princípios de eficiência descritos no artigo 5° da Lei.

Diante dos argumentos apresentados, a recomendação técnica final é a opção pela execução integral, considerando que esta alternativa representa a solução mais vantajosa para a Administração. Este posicionamento alinha-se com os resultados pretendidos, que são melhor delineados na seção 10, mantendo em foco os princípios de economicidade e competitividade estabelecidos pelos artigos 5° e 11, respeitando rigorosamente os critérios estipulados pelo artigo 40 da Lei n° 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento administrativo é essencial para antecipar adequadamente as demandas, otimizar a alocação de recursos orçamentários e assegurar coerência, eficiência e economicidade nos processos de contratação pública, conforme previsto nos artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. Esta coerência é particularmente relevante na presente contratação, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', que objetiva a construção de areninhas que melhorarão a infraestrutura esportiva e promoverão inclusão social no município de Independência, CE.

Contudo, observa-se que este processo administrativo não foi identificado no PCA devido à natureza imprevista e emergencial da demanda, o que impossibilitou sua previsão anterior. Esta ausência é parcialmente justificada por demandas extraordinárias de infraestrutura, indispensáveis para atender ao acelerado desenvolvimento social da região. Para mitigar esta lacuna, propõe-se a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA e a adoção de medidas de gestão de riscos que assegurem a aderência futura do processo ao planejamento estratégico do município, conforme o disposto no artigo 5°, priorizando uma gestão responsável e transparente.

Independentemente da ausência no PCA, o alinhamento da contratação continua a ser sustentado por medidas corretivas e compromissos administrativos voltados à economicidade e competitividade, seguindo o artigo 11. Destaca-se que, mesmo em contexto de ajustes necessários, a clareza sobre a contribuição da contratação para os resultados vantajosos esperados e a manutenção da competição justa são de extrema relevância para alcançar os 'Resultados Pretendidos' expressos no estudo técnico preliminar, fortalecendo a transparência e a eficácia do planejamento administrativo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a construção de diversas areninhas no município de Independência-CE visa promover ganhos significativos de eficiência e economicidade nos processos institucionais. Baseando-se nos princípios de planejamento e eficiência estabelecidos nos artigos 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021, a presente contratação almeja otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros da administração pública local.

Ao implementar as areninhas, espera-se uma significativa redução dos custos operacionais associados à falta de infraestruturas adequadas para atividades esportivas e recreativas, permitindo um melhor aproveitamento de espaços públicos e promovendo a inclusão social. A solução proposta proporciona um aumento substancial na eficiência, reduzindo retrabalhos por meio da entrega de estruturas seguras e de alta qualidade, conforme identificado na necessidade pública descrita na fase inicial do estudo.

Em termos de racionalização dos recursos humanos, a construção das areninhas possibilitará uma redistribuição eficaz de tarefas administrativas e de manutenção de espaços, capacitando equipes para gerir de forma mais direcionada e eficiente os equipamentos públicos. Quanto aos recursos materiais, a solução minimiza o desperdício e a subutilização de materiais de construção, sendo cuidadosamente planejada com base em estudos de mercado que identificaram os melhores métodos e práticas atualmente disponíveis.

A perspectiva financeira do projeto destaca-se pela expectativa de redução de custos unitários através da economia de escala garantida por um processo licitatório competitivo, alinhado ao artigo 11 da referida lei. Esta otimização é sustentada pela pesquisa de mercado que norteou a escolha da solução mais vantajosa para o município.

Para garantir que os objetivos institucionais e os resultados pretendidos sejam atingidos, serão utilizados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos alternativos de acompanhamento, que permitirão monitorar indicadores quantificáveis, como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas, assegurando que os ganhos estimados sejam de fato alcançados.

Em consonância com o artigo 6°, inciso XXIII, da Lei n° 14.133/2021, esta seção fundamenta a base para o termo de referência, justificando o dispêndio público em

prol da eficiência e do melhor uso dos recursos, promovendo o desenvolvimento social e esportivo do município e garantindo espaços adequados e dignos para a prática de atividades esportivas e de lazer.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na avaliação da modalidade de contratação mais **adequada** para a construção de areninhas no município de Independência, Ceará, é essencial considerar as características fundamentais do projeto em questão. A necessidade de construção, conforme descrita na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na 'Solução como um Todo', evidencia um escopo de projeto com especificações técnicas detalhadas e uma necessidade pontual de intervenção em infraestrutura. Tais características apontam para uma solução de contratação tradicional, onde a licitação específica se apresenta como mais compatível, dado que a execução das obras demanda um planejamento específico e cronogramas físicos-financeiros claros.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como uma modalidade vantajosa em cenários onde há padronização, repetitividade, incerteza de quantitativos ou entregas fracionadas, típicas de insumos contínuos ou serviços periódicos. No entanto, a contratação para a construção de areninhas no contexto atual não se enquadra nesses padrões, dada a claridade e unicidade da demanda identificada, sugerindo dessa forma, com base na Lei nº 14.133/2021, a escolha por meio de licitação específica como a solução técnica, econômica, operacional e juridicamente mais **adequada**.

A economicidade das opções foi cuidadosamente comparada. Embora o SRP ofereça potencial economia de escala e redução de esforços administrativos, a contratação tradicional facilita um melhor ajuste entre o objeto a ser contratado e as especificações localizadas da demanda atual, conforme 'Levantamento de Mercado e Demonstração de Vantajosidade'. Dado que o objeto é um investimento direcionado em infraestrutura esportiva, com impacto direto e específico no bem-estar social e urbanístico do município, é possível maximizar a eficiência e competividade com a licitação específica, que permitiria maior controle da qualidade e gestão dos custos, fundamentais para assegurar solidez no investimento público.

Apesar da não existência de um Plano de Contratação Anual específico, as regras e princípios do planejamento conforme arts. 5°, 11 e 18, §1° da Lei nº 14.133/2021, guiam que a contratação tradicional sustenta uma segurança jurídica imediata e envolvem menor risco administrativo, sendo a escolha mais **adequada** para um projeto de tal complexidade e impacto. Em conclusão, de acordo com as características do projeto e as diretrizes legais, recomenda-se a adoção da licitação específica como o método que melhor atende ao interesse público, otimizando recursos, promovendo eficiência e garantindo a competição justa, alinhado aos 'Resultados Pretendidos'.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a construção de diversas areninhas no município de Independência - CE é um elemento de análise essencial na fase de planejamento, conforme previsto nos artigos 5°, 15 e 18, §1°, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura esportiva e de lazer no município, tal como detalhada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', demanda uma avaliação criteriosa da viabilidade de consórcios em relação à natureza e à complexidade técnica do projeto.

No levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, constatou-se que, embora a união de empresas em consórcio geralmente permita o somatório de capacidades técnicas e financeiras, a natureza da tarefa — construção de areninhas — não alcança o nível de alta complexidade que tipicamente justificaria esse arranjo. A contratação de um único fornecedor pode facilitar a fiscalização e a gestão do contrato, além de assegurar a economicidade, como previsto no artigo 5°. A simplicidade de se trabalhar com um fornecedor único se alinha à necessidade de garantir uma execução eficiente e descomplicada, a partir de um desenho contratual mais gerenciável.

A participação de consórcios, embora com o potencial de apresentar capacidade financeira aumentada, devido ao acréscimo permitido na habilitação econômico-financeira, traz consigo um aumento na complexidade administrativa, dado o compromisso de constituição e a gestão da solidariedade entre as empresas consorciadas. Tais fatores podem comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente dos trabalhos, aspectos ressaltados nos artigos 5° e 11. Nesta análise, considerou-se ainda a natureza das obras, que, por serem padronizadas e de complexidade técnica moderada, indicam uma melhor adequação à contratação de uma empresa única, reforçando, por conseguinte, a compatibilidade do objeto com uma execução não consorciada.

Diante disso, a vedação à participação de consórcios se mostra como a decisão mais adequada, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica estabelecidos pelo artigo 5°, e ao suporte técnico oferecido pelo ETP. Esta abordagem promove o alinhamento aos resultados pretendidos, garantindo que a contratação contribua para melhorar a qualidade de vida da população de maneira segura e eficiente, sem a necessidade de flexibilização decorrente da permissão de consórcios, que poderiam, potencialmente, complexificar a gestão da execução contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir que o planejamento da contratação para a construção de areninhas no município de Independência-Ceará seja eficiente e econômico, conforme os princípios estipulados no art. 5° da Lei n° 14.133/2021. Essa verificação permite à Administração evitar desperdícios e sobreposições, assegurando que as iniciativas relacionadas sejam executadas de forma harmônica, maximizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a identificação de contratações com objetos parecidos ou complementares pode abrir oportunidades para aquisição conjunta ou padronização, visando a economia de escala prevista no art. 40, inciso V, da mesma lei.

Em relação à construção das areninhas, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que possam ser tecnicamente correlatas no município que motivem uma integração na logística ou operação dos equipamentos esportivos. No entanto, é importante monitorar contratações de infraestrutura urbana ou de melhorias de acessibilidade, que podem ser necessárias para potencializar o uso dos espaços esportivos. A análise revelou que, apesar da inexistência de contratos diretamente correlatos, há uma necessidade potencial de serviços de manutenção futuros que possam usufruir de contratos já existentes para reparos e conservação de espaços públicos, embora nenhum ajuste nos contratos vigentes tenha sido exigido no presente contexto.

Concluindo, a análise não identificou a necessidade de ajustes quantitativos ou mudanças nos requisitos técnicos para a contratação em questão, visto que não há contratações correlatas ou interdependentes relevantes no momento. Sugere-se que futuras seções de planejamento, como 'Providências a Serem Adotadas', incluam ações de acompanhamento periódico das necessidades de manutenção e

acessibilidade, assegurando que as soluções propostas permaneçam alinhadas com o desenvolvimento urbano e as diretrizes futuras da Administração. Assim, conclui-se que a contratação das areninhas, como atualmente estruturada, está adequadamente planejada e não depende de contratações anteriores ou futuras que exijam modificações.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No processo de construção das areninhas no município de Independência, identificam-se impactos ambientais potenciais ao longo de seu ciclo de vida, incluindo geração de resíduos de construção e consumo de energia. Conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e baseado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é crucial antecipar esses impactos para garantir a sustentabilidade prevista no art. 5º. A geração de resíduos sólidos durante a construção exigirá práticas adequadas de gestão de resíduos, enquanto o uso de energia durante a operação das arenas requer projetos que incorporem eficiência energética.

Os impactos técnicos que incluem a emissão de gases poluentes associados à construção e o uso intensivo de recursos naturais foram detalhados com base no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Análises de ciclo de vida são fundamentais para avaliar soluções sustentáveis. Medidas como a instalação de sistemas de iluminação com selo Procel A, a utilização de materiais de construção sustentáveis e biodegradáveis, e a implementação de logística reversa para equipamentos de esporte e insumos são propostas. Estas abordagens devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, assegurando a inclusão de requisitos de manutenção efetiva no termo de referência, como preconizado no art. 6º, inciso XXIII e art. 5º.

As ações mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais, garantindo o uso otimizado de Recursos Públicos e garantindo o atendimento aos 'Resultados Pretendidos'. Além disso, promovem a sustentabilidade e a eficiência alinhadas ao art. 5º ao longo de todo o ciclo de vida das areninhas. A ausência de impactos ambientais significativos em bens de uso imediato é tecnicamente fundamentada, enquanto as estratégias mitigadoras são desenhadas para assegurar que a implementação aconteça sem obstáculos indevidos, conforme a capacidade administrativa projetada para a execução das mesmas.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a construção de diversas areninhas no Município de Independência, Ceará, revela-se viável e vantajosa, consolidando os

elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). A análise conduzida ao longo deste documento alicerça a decisão de que tal empreendimento é indispensável para atender efetivamente à necessidade identificada, proporcionando à população local a ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer. Este estudo observou estritamente os princípios delineados nos arts. 5° (princípios da eficiência e interesse público), 6°, inciso XXIII (termo de referência), 11 (objetivos do processo licitatório) e 18, §1°, inciso XIII (obrigatoriedade) da Lei n° 14.133/2021.

Fundamentado na pesquisa de mercado realizada, identificou-se que a construção das areninhas contribuirá significativamente para a promoção social, inclusão esportiva e melhoria da qualidade de vida, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Dada a natureza do objeto da contratação e a análise dos dados do mercado, os custos estimados foram validados como competitivos e alinhados com a prática de mercado regional, corroborando a viabilidade econômica do projeto. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na demanda identificada e são condizentes com os resultados pretendidos, conforme delineado nas etapas anteriores do planejamento.

A proposta de contratação está em harmonia com os objetivos estratégicos do município, reforçando a importância da promoção de espaços comunitários que incentivem hábitos saudáveis e a integração social, como preconizado pelo art. 40 da Lei n° 14.133/2021. Os elementos de sustentabilidade e mitigação de riscos foram devidamente considerados, assegurando que os impactos ambientais serão minimizados e que medidas proativas serão implementadas para garantir a durabilidade e o uso seguro das instalações.

Dessa forma, recomenda-se a realização da contratação nos termos propostos, considerando que a mesma está alinhada com o interesse público, legalidade e os objetivos estratégicos municipais, fundamentando-se na lógica da economicidade e vantajosidade para a Administração, conforme os arts. 5° e 11 da citada Lei. Caso sejam identificadas durante a contratação e execução novas demandas ou dados imprevistos, sugere-se o estabelecimento de mecanismos de ajuste para assegurar a continuidade e eficácia do projeto.

Independência / CE, 10 de novembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ana Nivia Sampaio Sales
ANA NIVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE

MAPA DE RISCOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA -CE PT_1109059_06

2. RISCOS

RISCO Nº 01	INADEQUAÇÃO PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS NA QUALIDADE, QUANTIDADE E CUSTO.
FASE DE ANÁLISE	PLANEJAMENTO
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MEDIA () ALTA
DANO	AUMENTO DOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO E INADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS.
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecimento de cronograma detalhado com prazos específicos para cada etapa do processo de publicação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do andamento das atividades, com identificação precoce de possíveis desvios

RISCO Nº 02	RISCO DE OCORREREM EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS.
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO
PROBABILIDADE	() BAIXA (x) MEDIA () ALTA
DANO	ATRASO NO CRONOGRAMA E/OU AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Contratação de Seguro risco de engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alterações

RISCO Nº 03	A CONTRATAÇÃO NÃO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO
PROBABILIDADE	() BAIXA (x) MEDIA () ALTA
DANO	MÁ EXECUÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO
AÇÕES PREVENTIVAS	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Definir previamente aplicação de penalidade

RISCO Nº 04	RECUSA NA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MEDIA () ALTA
DANO	NÃO FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO
AÇÕES PREVENTIVAS	Convocar remanescentes, se houver; contratar emergencialmente;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Definir previamente aplicação de penalidade

RISCO Nº 05	ATRASO NO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	ATRASO NO CRONOGRAMA E/OU AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecimento de cronograma detalhado com prazos específicos para cada etapa do processo de publicação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do andamento das atividades, com identificação precoce de possíveis desvios

RISCO Nº 06	RISCO AMBIENTAL E CLIMÁTICO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA

DANO	ATRASO NO CRONOGRAMA E/OU AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Realização de estudos prévios de impacto ambiental e análise climática para identificar possíveis variações climáticas que possam afetar a execução do serviço.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do andamento das atividades, com identificação precoce de possíveis desvios

RISCO Nº 07	RISCO DE FLUTUAÇÃO NOS CUSTOS DOS INSUMOS
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecimento de contratos com fornecedores com cláusulas que preveem a possibilidade de variação nos preços dos insumos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do mercado para antecipar e avaliar variações nos custos dos materiais.

RISCO Nº 08	RISCO DE DESGASTE PREMATURO APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO / AUMENTO DE CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Implementação de práticas de manutenção preventiva após a conclusão do serviço.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Estabelecimento de garantias contratuais para cobrir eventuais problemas de desgaste prematuro.

3. CONCLUSÃO

A gestão proativa desses riscos é essencial para garantir o sucesso da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA -CE PT_1109059_06.

Independência/CE, 10 de novembro de 2026.

Ana Nívia Sampaio Sales

ANA NÍVIA SAMPAIO SALES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO